



<i>CONTRATO DE PATROCÍNIO</i>	<i>Nº 02/2022</i>	<i>DATA 18/05/2022</i>
--------------------------------------	--------------------------	-------------------------------

CONTRATADA
INSTITUTO DE CANTO ZEQUE OLIVER

OBJETO

Patrocínio institucional, aprovado pela Resolução Diretoria Executiva nº 11/2022, pela DESO ao Instituto de Canto Zeq Oliver, “Projeto Clássicos Inesquecíveis - uma viagem musical autobiográfica.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE - DESO E INSTITUTO DE
CANTO ZEQUE OLIVER**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 661.828.835-53 e **INSTITUTO DE CANTO ZEQUE OLIVER** "Projeto Clássicos Inesquecíveis - Uma Viagem Musical Autobiográfica", doravante denominada entidade **proponente**, com endereço à Rua Maruim, 1360, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-440, Aracaju(SE), CNPJ 15.988.286/0001-32 por seu representante **EZEQUIEL SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da R.G 730.451 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 661.307.785-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 05, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 037/2021** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o patrocínio institucional, aprovado pela Resolução de Diretoria Executiva nº 11/2022, pela **DESO** ao "INSTITUTO DE CANTO ZEQUE OLIVER", "**Projeto Clássicos Inesquecíveis - Uma Viagem Musical Autobiográfica**", promovendo um vídeo institucional da Companhia de Saneamento de Sergipe, que serão divulgados em todas as cidades e Estados em que o espetáculo circular, fazendo, deste, um marco cultural do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)**, em cota única com depósito em conta bancária especificada na cláusula quarta, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na Cláusula Primeira - Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) a serem depositados na conta Banco do Brasil, Ag.5985-4, CC 12949-6, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA, sub-item 2.1, após assinatura do termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Patrocinada se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até 60(sessenta) dias.

5.2. A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. O patrocinado deverá encaminhar à Gerência de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTO - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Ao Patrocinado é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da Patrocinada de qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo Nº4740/2021 EDOC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 dias.

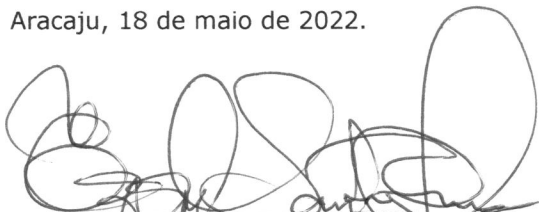
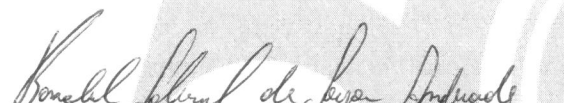
10.3 - Caso a Patrocinada tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme CLÁUSULA OITAVA, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju, 18 de maio de 2022.


EZEQUIEL SANTOS OLIVERIA
INSTITUTO ZEQU OLIVER
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE- DESO
RONALD GABRIEL DE SOUZA ANDRADE
GERENTE MARKETING EM EXERCÍCIO
EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO DESO



CONTRATO DE PATROCÍNIO	Nº 02/2022	DATA 18/05/2022
-------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA
INSTITUTO DE CANTO ZEQ OLIVER

OBJETO

Patrocínio institucional, aprovado pela Resolução Diretoria Executiva nº 11/2022, pela DESO ao Instituto de Canto Zeq Oliver, “Projeto Clássicos Inesquecíveis - uma viagem musical autobiográfica.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 02/2022

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO E INSTITUTO DE
CANTO ZEQ OLIVER**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 661.828.835-53 e **INSTITUTO DE CANTO ZEQ OLIVER** "Projeto Clássicos Inesquecíveis – Uma Viagem Musical Autobiográfica", doravante denominada entidade **proponente**, com endereço à Rua Maruim, 1360, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-440, Aracaju(SE), CNPJ 15.988.286/0001-32 por seu representante **EZEQUIEL SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, portador da R.G 730.451 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 661.307.785-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 05, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 037/2021** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o patrocínio institucional, aprovado pela Resolução de Diretoria Executiva nº 11/2022, pela **DESO** ao "INSTITUTO DE CANTO ZEQ OLIVER", "**Projeto Clássicos Inesquecíveis – Uma Viagem Musical Autobiográfica**", promovendo um vídeo institucional da Companhia de Saneamento de Sergipe, que serão divulgados em todas as cidades e Estados em que o espetáculo circular, fazendo, deste, um marco cultural do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais)**, em cota única com depósito em conta bancária especificada na cláusula quarta, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na Cláusula Primeira – Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de R\$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais) a serem depositados na contra Banco do Brasil, Ag.5985-4, CC 12949-6, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA, sub-item 2.1, após assinatura do termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Patrocinada se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até 60(sessenta) dias.

5.2. A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. O patrocinado deverá encaminhar à Gerência de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLAÚSULA SEXTO - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Ao Patrocinado é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da Patrocinada de qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo Nº4740/2021 EDOC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 dias.

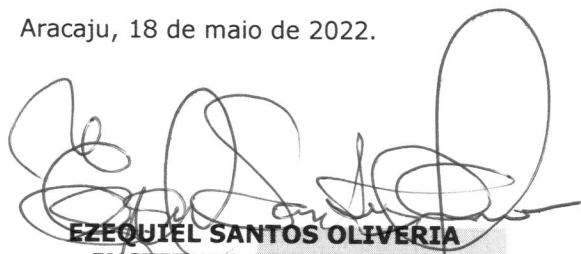
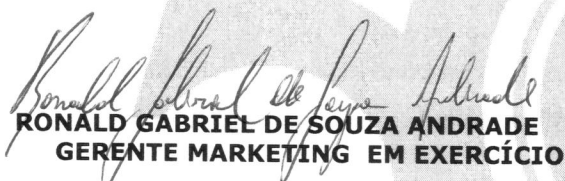
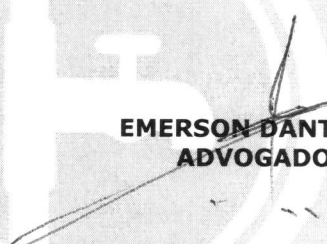
10.3 – Caso a Patrocinada tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme CLÁUSULA OITAVA, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju, 18 de maio de 2022.


EZEQUIEL SANTOS OLIVERIA
INSTITUTO ZEQU OLIVER
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE- DESO
RONALD GABRIEL DE SOUZA ANDRADE
GERENTE MARKETING EM EXERCÍCIO
EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO DESO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-014/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-014/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras remanescentes de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Boquim / Entr. SE-285 (Pedrinhas), com extensão de 8,50 Km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 1.215.270,32 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 24,88% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R\$ 38.960,21 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondentes a 0,80% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 4.883.959,93 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 6.060.269,99 (seis milhões, sessenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 496/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 12 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-007/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: BV Construções e Incorporações Ltda - EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do prazo do Contrato PJ-007/2021, cujo objeto consiste na "Recuperação da Ponte sobre o Rio Sergipe e do guarda-corpo metálico, entre os Municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 445/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços nº 010/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: **Ebara Bombas América do Sul Ltda**//Objeto: Registro de Preços para aquisição de motores elétricos para bombas da marca Ebara.//R\$ 630.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Fapitec



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA (Termo de Concessão) ao EDITAL PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENHIMENTO INOVADORES - CENTELHA 01/2019.

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

EMPRESA	COORDENADOR	TÍTULO DO PROJETO	VIGÊNCIA DO PROJETO
Denisson Santos	Denisson Santos	AQUALUFFA: novo produto reutilizável para limpeza de águas oleosas	25 meses
GREENBIOTECH Serviços Biotecnológicos LTDA	Roosevelt Luz Pagano	Utilização de microalgas para captura de CO2 em fotobioreatores	25 meses

Aracaju/SE, 18 de maio de 2022

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente Interino da FAPITEC/SE

Funcap/Se

A **FUNDAÇÃO E CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP**, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a seguinte Licença Ambiental:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença Simplificada- LS	169/2022	29/04/2022	29/04/2025	Referente à Reforma e adequação Auditório Lourival Baptista, com área de reforma de 1.038,53m², área de ampliação 94,01m² e área total de 1.132,54m², localizado na Rua de Laranjeiras, nº2037, Bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju/SE.

Conceição Vieira
Presidente

Republicação por incorreção do contrato 080/2022, quanto ao nome da Contratada, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.912 de 18/05/2022. Onde lê-se Consenso Projetos e Serviços Eireli, leia-se Tzade Arquitetura e Engenharia.

Contrato 073/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Vetor Logística de Dados Ltda**// Objeto: Contratação de solução tecnológica (em formato WEB e disponibilizada na nuvem, fornecida na modalidade SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) que realiza a gestão de faturas de energia e monitoramento contínuo.//R\$ 87.499,80/60 meses//Recurso próprio.

2º Aditivo Contrato 026/2018//Base legal: Art. 57, §1º, incisos III e V da Lei 8.666/93//Contratada: **Ambiente Consultoria Ltda**//Objeto: Prorrogar por 90 dias a partir de 26/05/2022, alterando a Cláusula III.

Convênio 01/2022//Base legal: Lei 8.666/93, Lei 11.445/2007, Lei Complementar Estadual 176/2009, Lei Municipal 4.973/2017//**DESO / Prefeitura Municipal de Aracaju com a intervenção da Empresa Municipal de Obras e Urbanização-EMURB**//Objeto: Recomposição da Pavimentação asfáltica em vias públicas, aberto para consertos ou melhorias das redes de distribuição de água ou esgotamento sanitário, no Município.//12 meses.

Contrato de Patrocínio 02/2022//Base legal: Política de Patrocínios PES 05, RDE 037/2021// Patrocinado: Instituto de Canto Zeq Oliver//Objeto: "Projeto Clássicos Inesquecíveis - Uma Viagem Musical Autobiográfica".//R\$ 10.160,00/60 dias //Recurso próprio.

Contrato 081/2022//Base legal: Art. 120, inciso I do RILC/DESO//Contratada: OCM Engenharia Ltda//Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de serviço de reposição de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Simão Dias.//R\$ 98.407,50/60 dias//Recurso próprio.

Contrato de Prestação de Serviços Públicos, 30/03/2022 - prestação de serviços públicos de saneamento. **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO** e **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**. Convênio de Cooperação 30/03/2022 - entre o **Governo do Estado de Sergipe** e o Município de **POÇO REDONDO** para prestação associada de serviços públicos de saneamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 19/5/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 19/6/2022 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 19/6/2022 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência c/Lote Destinado a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico nº 199/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Objeto: Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) e Serviços de Operação e Manutenção, por Minigeração de Energia Elétrica de fonte fotovoltaica para compensação de energia elétrica para Unidades da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 20/5/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 09/06/2022 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 09/06/2022 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita 300.04. = Energia Elétrica - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 201/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro.